

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/SC**

**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre o Diagnóstico Situacional referente às metas para o Estado no âmbito do Pacto de Aprimoramento do SUAS, quadriênio de 2016 a 2019, conforme Resolução CIT nº01/2017.

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, em reunião Plenária Ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2017, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, e,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, estabelecendo que o Pacto de Aprimoramento do SUAS é o instrumento pelo qual se materializam as metas e prioridades nacionais no âmbito do SUAS, e induz o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** o II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026), aprovado pela Resolução nº 7, de 18 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, importante instrumento de planejamento previsto na Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS/2012, que subsidia a construção do Pacto de Aprimoramento do SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, nº 02 de 16/03/2017, que aprovou o Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019 no âmbito dos estados e Distrito Federal, de acordo com a Resolução nº 01, de 22 de fevereiro de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT,

**RESOLVE:**

Art. 1º Pactuar o Diagnóstico Situacional referente às metas para o estado no âmbito do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019, definidas na Resolução CIT nº 01 de 2017, elaborado pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador (SC), 24 de agosto de 2017.

**Valmir Francisco Comin**  
Coordenador da CIB/SC

**Vagner Ferreira de Oliveira**  
Presidente do COEGEMAS/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SST  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DIAS  
Av. Mauro Ramos, 722 - Centro - Florianópolis – SC- CEP: 88.020-300  
Site: [www.sst.sc.gov.br](http://www.sst.sc.gov.br)

## **Pacto de Aprimoramento do SUAS** **Gestão Estadual 2016-2019**

Relatório descritivo das atividades e de eventuais resultados relacionados a cada uma das metas do Pacto de Aprimoramento

Florianópolis, 18 de agosto de 2017

### **Prioridade 01: UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS**

**Meta 01:** Assegurar a cobertura regionalizada de acolhimento para crianças, adolescentes ou jovens em municípios de Pequeno Porte I e II, de modo que atenda no mínimo 50% (cinquenta por cento) da demanda estimada, de acordo com os parâmetros utilizados na pactuação da regionalização do estado, garantindo o início e continuidade da implantação em 2017 e a conclusão até 2018.

**Meta 02:** Assegurar cobertura, regionalizada ou municipal, nos municípios de Pequeno Porte I dos serviços de média complexidade ofertados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, segundo cofinanciamento pactuado na regionalização, no patamar mínimo de:

- \* Estados com cobertura menor que 10%, alcançar patamar mínimo de 10% dos municípios;
- \* Estados com cobertura maior que 10%, alcançar patamar mínimo de 20% dos municípios.

**Situação Atual:** O Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), em 2016, cancelou os Termos de Aceite realizados pela SST para execução de serviços regionalizados da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, devido a não apresentação do Plano de Trabalho pelo Estado.

Os modelos de oferta dos serviços regionalizados propostos não puderam ser viabilizados pelo Estado nem pelos Municípios, pois ambos não possuíam condições financeiras para tal.

Atualmente, o FONSEAS e a CIT estão revisando as ações de territorialização, bem como as proposições de novos desenhos para regionalização de média e alta

complexidade, organizando por prioridade, conforme grau de vulnerabilidade regional.

**Entraves:** A construção de equipamentos e a manutenção dos serviços regionalizados haviam sido considerados no momento da elaboração do PPA 2016-2019. Entretanto, houve um corte significativo (46%) no PPA aprovado em relação ao que foi apresentado. Além do corte orçamentário não há garantia da disponibilidade financeira do orçamento aprovado e inexistente previsão de concurso público para contratação de RH mínimo necessário para implementar os serviços regionalizados. Além disso, falta um sistema próprio de informação para realização de diagnóstico das situações de direitos violados no estado de Santa Catarina.

**Meta 03:** Cofinanciar patamar mínimo de 30% (trinta por cento) dos municípios cofinanciados pela União, priorizando aqueles com Lei municipal instituída, que organiza a Política de Assistência Social, para a oferta de cada nível de proteção, com cobertura progressiva, quais sejam:

1. Proteção Social Básica;
2. Proteção Social Especial de Média Complexidade;
3. Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

**Situação Atual:** O repasse de recursos do Fundo estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais não ocorre de maneira regular e automática. Anualmente são pactuados critérios de elegibilidade e partilha de acordo com o financeiro disponível. Cabe pontuar também, que a Gerência de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social está no momento sem técnica/o de nível superior.

As tabelas abaixo demonstram a inconstância dos valores repassados e consequentemente dos municípios cofinanciados:

<b>Proteção Social Básica</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
Municípios elegíveis	-	271	273	280	284
Municípios habilitados	-	224	231	233	263
Total pactuado	-	2.276.400,00	9.203.965,20	9.204.000,00	9.913.956,92
Total repassado	-	2.276.479,21	8.056.804,32	7.944.643,28	9.913.956,92

Fonte: SST/DIAS/GFEAS. Histórico do cofinanciamento estadual socioassistencial

<b>PSE- Média Complexidade</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
Municípios elegíveis	126	136	139	81	-
Municípios habilitados	103	126	122	78	-
Total pactuado	4.037.880,00	4.503.840,00	7.027.020,00	7.565.184,00	-
Total repassado	3.824.205,0	4.503.840,00	6.673.590,00	258.508,80	-

Fonte: SST/DIAS/GFEAS. Histórico do cofinanciamento estadual socioassistencial

<b>PSE- Alta Complexidade</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
Municípios elegíveis	38	36	83	147	-
Municípios habilitados	37	35	68	130	-
Total pactuado	2.566.080,00	3.041.280,00	7.565.184,00	7.215.120,00	-
Total repassado	2.946.240,00	3.041.280,00	6.422.423,04	R\$ 704.408,64	-

Fonte: SST/DIAS/GFEAS. Histórico do cofinanciamento estadual socioassistencial

Para garantir o cumprimento da meta faz-se necessário instituir sistemática de repasse fundo a fundo de modo regular e automática, por meio de sistema estadual de informação. Além disso, considera-se importante instituir, por meio legal, percentual mínimo do exercício financeiro corrente ou do orçamento da União ou da Seguridade Social (definir a base de cálculo por meio de regulamentação) para o financiamento da Política de Assistência Social e, diante disso, definir como uma prioridade e meta para os estados e municípios a instituição de percentuais mínimos de seus respectivos orçamentos para financiamento da Política de Assistência Social.

**Meta 04-** Cofinanciar os benefícios eventuais aos municípios, priorizando àqueles que possuam Lei municipal instituída, que organiza a Política de Assistência Social, conforme critérios de repasse de recursos definidos na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, sendo que os estados que cofinanciam:

1. menos de 10% (dez por cento) dos municípios, atingirão o patamar de 10% (dez por cento) até 2018 e 20% (vinte por cento) até 2019;
2. entre 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento) dos municípios, atingirão o patamar de 40% (quarenta por cento) até 2019;
3. entre 40% (quarenta por cento) e 60% (sessenta por cento) dos municípios, atingirão o patamar de 60% (sessenta por cento) até 2019.

**Situação Atual:** Os critérios de repasse são definidos em Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social e ocorrem de acordo com a disponibilidade financeira, conforme tabela abaixo:

<b>Benefícios Eventuais</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
Municípios elegíveis	293	293	295	295	-
Municípios habilitados	144	205	223	264	-
Total pactuado	1.000.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.942.976,00	-
Total repassado	776.142,24	1.400.125,87	1.364.355,17	261.683,13	-

Fonte: SST/DIAS/GFEAS. Histórico do cofinanciamento estadual socioassistencial

## Prioridade 02: APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL

**Meta 05:** Estruturar e consolidar a Vigilância Socioassistencial, conforme normativas e orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, e por meio dela, produzir diagnósticos socioterritoriais do estado.

**Situação Atual:** A Vigilância Socioassistencial está constituída informalmente na Diretoria de Assistência Social – DIAS. Para garantir a estruturação deste setor é necessário ampliar a equipe técnica bem como implantar um sistema estadual de informação que permita o monitoramento e a avaliação da política de assistência social e haver a aprovação do Regimento Interno atualizado.

**Meta 06:** Assegurar em 100% (cem por cento) dos municípios assessoramento e apoio técnico prestado por equipe qualificada, preferencialmente com a presença de profissional da área de antropologia, visando à promoção de ações para a redução da vulnerabilidade social de povos e comunidades tradicionais.

**Situação Atual:** Atualmente não são realizadas ações específicas voltadas para esse público. Além disso, não está previsto na lei que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual o cargo de antropólogo, bem como não há perspectiva de contratação e/ou de realização de concurso público.

**Meta 07:** Apoiar os municípios, de modo a ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) das entidades ou organizações de assistência social do estado com seus dados completos e atualizados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

**Situação Atual:** Atualmente não são realizadas ações específicas de incentivo ao preenchimento do CNEAS. O apoio aos municípios ocorre na medida em que surgem dúvidas durante o preenchimento.

**Meta 08:** prestar apoio técnico específico aos municípios priorizados a partir de critérios definidos anualmente pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, com registro em sistema de informações.

**Situação Atual:** Os critérios de priorização de municípios para as ações de apoio técnico constam no Plano de Acompanhamento e Apoio Técnico pactuado anualmente na CIB. Entende-se que o Estado deva ter autonomia para definição dos municípios prioritários.

As ações do Plano de Apoio estão em andamento e ao final de 2017 será elaborado o relatório final. Como esta meta é nova, assim que a CIT pactuar os municípios prioritários, o Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social deverá identificar suas principais demandas; definir a metodologia das ações de trabalho para assessorá-los, como: monitoramento, reuniões técnicas, produção de materiais (informes, notas técnicas, cartilhas), entre outros, para assim redigir um Plano de

Apoio Técnico a esses municípios. Todavia, importante reforçar o fato da inexistência de previsão de concurso público para contratação de RH mínimo necessário para executar uma assessoria técnica efetiva a esses municípios. Também há necessidade de um sistema de informação que subsidie a elaboração de diagnósticos.

**Meta 09:** Instituir Lei estadual que organiza Política de Assistência Social.

**Situação Atual:** Minuta de Lei elaborada pela equipe técnica da DIAS e atualmente encontra-se para análise do gestor estadual da Política de Assistência Social e COJUR/SST. A minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a organização da Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social em Santa Catarina, foi elaborada por um grupo técnico da DIAS e encontra-se com o gestor estadual da Política de Assistência Social para os trâmites legais. Ressaltamos a importância da aprovação desta lei com o percentual mínimo a ser destinado à gestão e execução da Política Pública de Assistência Social.

**Meta 10:** Criar ou aperfeiçoar as normativas relativas ao financiamento estadual do SUAS, adotando modelo de Bloco de Financiamento praticado pela União.

**Situação Atual:** A minuta de Lei do FEAS foi elaborada pela equipe técnica da DIAS, encaminhada para o CEAS, por solicitação deste submetida à consulta pública. A equipe da DIAS e a consultoria jurídica da SST fizeram os pareceres técnicos sobre as contribuições da consulta pública. Nesse momento a minuta de lei está na Casa Civil seguindo os trâmites antes de ser encaminhada para a Assembléia Legislativa de Santa Catarina – ALESC. A adoção do modelo dos Blocos de Financiamento decorrerá da aprovação da Lei do FEAS, uma vez que os repasses regulares e automáticos sejam regulamentados e implementados.

**Meta 11:** Instituir formalmente nos estados as áreas estratégicas do SUAS, quais sejam:

1. Proteção Social Básica;
2. Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
3. Gestão do SUAS, com suas subdivisões de Vigilância Socioassistencial, Regulação do SUAS e Gestão do Trabalho; e
4. Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

**Situação Atual:** Visando ao reordenamento institucional da Diretoria de Assistência Social foi encaminhada, em 2015, solicitação de alteração do Anexo VII-G da Lei Complementar Nº 381/2007 que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências, bem como a alteração do Decreto Nº 376/2011 que renomeia e remaneja cargos de provimento em comissão no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria Executiva de Políticas de Combate à Fome e da Secretaria de Estado da Assistência

Social, Trabalho e Habitação – SST e visando à adequação da estrutura administrativa atual às normativas do SUAS.

Em 2016, o gestor da pasta juntou as propostas de todas as Secretarias e encaminhou para o grupo gestor do estado.

Em 02 de fevereiro de 2017 toda a exposição de motivos juntamente com a proposta de anteprojeto de medida provisória foi enviada para apreciação da ALESC, que a partir de então seguiu as seguintes tramitações:

30/05/2017 - Coordenadoria de Expediente - Transformado o Projeto de Conversão em Lei da MPV/00209/2017

13/06/2017 - Coordenadoria de Expediente - Transformado na **Lei nº 17.170**, de 07/06/2017

13/06/2017 - Coordenadoria de Expediente - Diário Oficial nº 20.550, de 08/06/2017.

A posse dos cargos conforme o reordenamento foi efetivada em 04 de julho de 2017, por Ato do Governador do Estado de Santa Catarina nº 1413 publicado no DOE de 12/07/2017.

Referente à tramitação para a aprovação de novo regimento interno, a Diretoria de Assistência Social – DIAS encaminhou a proposta em 26/07/2017 e atualmente encontra-se na Gerência de Planejamento para análise. Importante reforçar o fato da inexistência de previsão de concurso público para contratação de RH mínimo necessário para compor estas áreas essenciais para execução da Política de Assistência Social no estado de Santa Catarina.

**Meta 12:** pactuar na CIB e deliberar no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS anualmente o Plano de Apoio Técnico aos municípios.

**Situação Atual:** Essa meta já vem sendo cumprida, porém, ressaltamos que o Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social não consegue apoiar técnica e financeiramente 100% dos municípios catarinenses devido à falta de recursos humanos e dotação orçamentária. Atualmente o corpo técnico da DIAS é composto por 08 assistentes sociais, 02 pedagogas, 01 psicóloga e 01 cientista social inviabilizando a presença do Estado em todo território.

**Meta 13:** Implantar formalmente no estado o Núcleo de Educação Permanente – NUEP, garantindo seu pleno funcionamento, com no mínimo 2 (duas) reuniões anuais.

**Situação Atual:** O Núcleo de Educação Permanente do SUAS – NUEP/SUAS/SC foi instituído por meio da Portaria Nº 96, de 15 de outubro de 2015, publicada no DIÁRIO OFICIAL SC Nº 20.165

O NUEP SUAS SC teve seu Regimento Interno aprovado em 27/10/2015.

Foram realizadas até o mês de agosto/2017, doze reuniões ordinárias e uma extraordinária, devidamente registradas em atas.

**Meta 14 -** Garantir ações de educação permanente em 100% (cem por cento) dos municípios, conforme as responsabilidades dos estados na Política Nacional de

Educação Permanente do SUAS –PNEP-SUAS e de acordo com o Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS.

**Situação Atual:** O Plano Operacional de Educação Permanente do SUAS foi construído de forma participativa por meio das Gerências da DIAS e do Núcleo, onde sugeriram temas para as capacitações advindas das necessidades dos municípios, sendo pactuado e deliberado nas devidas instâncias (CIB e CEAS).

Em 2016 foram executadas 14 capacitações, conforme especificado no Plano Operacional de Educação Permanente do SUAS/SC, contemplando os 295 municípios catarinenses, totalizando assim 1.191 trabalhadores capacitados.

Em 2017 foram realizadas 26 capacitações, atendendo o número de 2.011 trabalhadores capacitados, contemplando as ações previstas no Plano Operacional de Capacitação do SUAS/SC.

### **Prioridade 03: SEGURANÇA DE RENDA**

**Meta 15:** Estruturar ações com os municípios para ampliar o acesso ao Benefício de Prestação Continuada –BPC em 100% (cem por cento) daqueles que possuem povos e comunidades tradicionais em situação de vulnerabilidade social.

**Situação Atual:** Atualmente a DIAS não desenvolve nenhuma ação dirigida especificamente para este público.

**Meta 16:** Estruturar ações com os municípios para ampliar o acesso ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único e o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família - PBF em 100% (cem por cento) daqueles que possuem povos e comunidades tradicionais em situação de vulnerabilidade social.

**Situação Atual:** Atualmente a DIAS não desenvolve nenhuma ação dirigida especificamente para este público.

Acontecerá no período de 28 a 31 de agosto de 2017, em Porto Alegre – RS, a oficina oferecida pelo Governo Federal acerca do cadastramento de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos, objetivando, posteriormente, a capacitação dos técnicos municipais.

**Meta 17:** Garantir a participação de todos os municípios do estado na capacitação de gestão do Cadastro Único e do PBF, com a participação de ao menos um representante:

1. da gestão municipal do Cadastro Único e do PBF;
2. da Proteção Social Básica; e
3. das áreas de saúde, educação e do controle social, quando couber.

**Situação Atual:** Em 2016, por ser ano eleitoral a Coordenação do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único tomou a decisão de não capacitar 100% dos municípios devido às mudanças na gestão.

Em 2017 já estão ocorrendo capacitações com previsão de 100% dos profissionais que atuam no Programa Bolsa Família no Estado.

#### **Prioridade 04: INTEGRALIDADE DA PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL**

**Meta 18:** Prestar apoio técnico aos municípios de modo que as crianças e adolescentes beneficiárias do BPC estejam matriculadas na escola, considerando os percentuais:

1. 60% (sessenta por cento) em 2017;
2. 70% (setenta por cento) em 2018;
3. 80% (oitenta por cento) em 2019.

**Situação Atual:** Atualmente a DIAS presta apoio técnico por meio de telefonemas, correspondências físicas e eletrônicas, bem como, realizou uma web conferência no ano de 2016. Além disso, oficializou os 19 municípios que ainda não haviam aderido ao programa BPC na Escola.

**Meta 19:** Articular com a Justiça e Ministério Público Estadual para construção de ações integradas e fluxos e institucionalizá-los em normativas, protocolos, ou instrumentos que regulem a relação com o SUAS, em consonância com as diretrizes nacionais.

**Situação Atual:** Existe uma parceria do MP com SST para a utilização futura do Sistema de Informação BI.

#### **Prioridade 05: GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA**

**Meta 20:** Revisar as normativas do respectivo conselho de assistência social, de forma a garantir a proporcionalidade entre trabalhadores, usuários e entidades e, incluir na cota governamental, representante do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social – COEGEMAS.

**Situação Atual** Minuta de atualização da Lei do CEAS foi elaborada e aprovada em reunião plenária de acordo com Resolução 01 de 14 de fevereiro de 2017. A minuta prevê a proporcionalidade entre Trabalhadores, Usuários e Entidades, bem como, a inclusão, na cota governamental, de representante do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social. Atualmente encontra-se na COJUR para análise e considerações.

**Meta 21:** Garantir no mínimo 8 (oito) reuniões anuais para a CIB com a participação do Conselhos Estaduais de Assistência Social - CEAS e remeter à Secretaria Técnica da CIT as respectivas atas e resoluções.

**Situação Atual:** Meta vem sendo cumprida, porém falta ampliar as reuniões da CIB para 8 plenárias anuais, já que atualmente são 6.

**Meta 22:** Garantir, por solicitação do respectivo conselho de assistência social, no mínimo, 2 (duas) reuniões anuais descentralizadas para fortalecer o controle social.

**Situação Atual:** No ano de 2016 e até o presente momento as reuniões do CEAS ficaram concentradas em Florianópolis. As reuniões descentralizadas, embora previstas, não foram realizadas devido à falta dotação orçamentária.

**Meta 23:** Ampliar o aporte financeiro para custear o funcionamento dos Conselhos Estaduais de Assistência Social – CEAS.

**Situação Atual:** Atualmente é assegurada a destinação de no mínimo 3% do IGD SUAS e 3% do IGD-PBF para custeio das ações do CEAS.